

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Or.

## LEI Nº 490

De 11 de julho de 1957

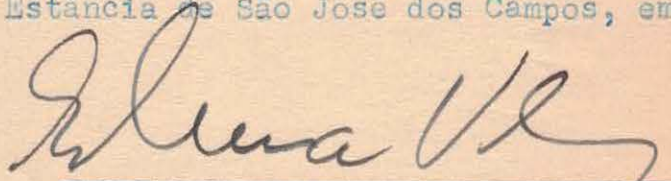
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens de uso comum do povo e incorporada à de bens patrimoniais do município, uma faixa de terreno com a área total de 50,54 mts.2. (cinquenta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situada junto ao prédio nº 72, da Rua XV de Novembro (1º Subdistrito da Sede) onde mede 2,05 mts. (dois metros e cinco centímetros), 41,77 mts. (quarenta e um metros e setenta e sete centímetros) para a rua Sebastião Humel e 0,37 mts. (trinta e sete centímetros) com propriedade do sr. Amim Chaker Elhage.

Artigo 2º - É o Executivo Municipal autorizado a alienar aos srs. Vicente D'Olne de Barros Neto, Fernando D'Olne Soares de Barros e Rubi D'Olne Soares de Barros, pelo valor de R\$ 111.118,00 (cento e onze mil, cento e dezoito cruzeiros), constante do laudo de avaliação respectivo, o imóvel de que trata o artigo 1º, que será incorporado ao prédio contíguo, nº 77, da rua XV de Novembro, para o fim específico de retificação do alinhamento da rua Sebastião Humel, naquele trecho.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 11 de julho de 1957.



Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos onze de julho de mil novecentos e cinquenta e sete.